

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE PARECER CNE/CES Nº 241, DE 18 DE JULHO DE 2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DO MÊS DE MARÇO/2022

[\(Complementar à publicada no DOU de 15/6/2022, Seção 1, págs. 57 a 61\)](#)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201715289

Parecer: CNE/CES 241/2022

Relator: Marco Antonio Marques da Silva

Interessado: ENSIN.E Educação Ltda. - Juiz de Fora/MG

Assunto: Credenciamento da Faculdade Ensin.E, com sede no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Ensin.E, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 380, bairro Passos, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Educação Física, bacharelado; Gastronomia, tecnológico e Matemática, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à

disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA

Secretária-Executiva Substituta

(Publicação no DOU n.º 135 de 19.07.2022, Seção 1, página 59)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.